



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**CONTRATO Nº 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA JARDA COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR
CRISTAL BRANCO.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato por pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, **JOÃO AKIRA OMOTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 3821844-1 - SSP/PR, e do CPF n. 545.523389-00, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n.º 9, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DOU, em 02/02/2018, ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Procurador do Trabalho, Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 0800914074, SSP - BA, e do CPF n. 955.009.795-15, residente e domiciliado nesta capital, conforme Portaria PGR n.º 9, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DOU, em 02/02/2018 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.119.118/0001-94, estabelecida na ADE Conjunto 2, Lotes 20/21, Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, brasileiro, RG n.º 1795233- SSP/DF, CPF n.º 838.626.251-68, residente e domiciliado nesta capital e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 0.01.000.1.002857/2018-19, por meio da **Ata de Registro de Preços n.º 4-B/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 03/2017**, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 147/2014, Dec. n.º 7.892/2013, Dec. n.º 8.250/2014, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de compra para fornecimento parcelado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecedor para eventuais aquisições de açúcar cristal branco, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme especificação, quantidade e condições constantes deste documento e do Termo de Referência n.º 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

Conforme item 5 do Termo de Referência n.º 09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Conforme item 7 do Termo de Referência n.º 09/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme item 8 do Termo de Referência n.º 09/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme item 9 do Termo de Referência n.º 09/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 10 do Termo de Referência n.º 09/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, do Programa de Trabalho 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE000262, de 30/05/2018, no valor de R\$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor global máximo deste Contrato é de **R\$ 5.768,00** (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar; embalagens individuais de 5kg acondicionado em fardos ou em caixas, conforme demais especificações constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.	Pct 5 Kg	700	R\$ 8,24	R\$ 5.768,00

- Os quantitativos da tabela anterior são estimados. O **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir a quantidade total prevista acima. Os quantitativos a serem efetivamente adquiridos serão informados por meio de Ordens de Fornecimento.
- Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Conforme item 11 do Termo de Referência nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - Impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO** e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:
 - a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa; ou
 - i) Cometer fraude fiscal.
4. Para fins do subitem g do item 3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
5. Para os fins do subitem “d” e “f” do item 3 desta cláusula, será aplicada multa nas seguintes condições:
 1. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela não cumprida por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento);
 2. até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 3. de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total do contrato.
6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos.
7. Se os valores dos pagamentos devidos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a) Houver atraso injustificado do fornecimento do objeto por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto;
 - b) O objeto fornecido não for aceito pela fiscalização, por não atender às especificações deste documento, por mais de 30 (trinta) dias após o prazo limite de entrega do objeto.
10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.
12. Nas hipóteses de que tratam o subitem d do item 1 e o item 3, o prazo para apresentação de

defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei nº 8.666/1993.

13. As sanções previstas serão aplicadas pelo Diretor-Geral da ESMPU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme item 13 do Termo de Referência nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para ao **CONTRATANTE**; e
 - c) Judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;
4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização, se houver;
6. A rescisão de que trata a letra "a", do item 3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/1993, em especial:
 - a) A execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 0.01.000.1.002857/2018-19, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº 03/2017 e seus anexos;
2. Proposta da **CONTRATADA**;
3. Ata de Registro de Preços nº 4-B/2017, de 28/11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da **UNIÃO** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
2. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor-Geral da ESMPU e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando promover os ajustes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos atos referentes à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** será representada por servidor previamente designado, e em seus impedimentos e afastamentos legais, por substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o servidor representante deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente às testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMOS BRAGA**, **Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública**, em 05/06/2018, às 15:07 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, **Usuário Externo**, em 15/06/2018, às 16:01 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente da Silva Neto**, **Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública**, em 15/06/2018, às 16:42 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 15/06/2018, às 17:17 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0087639** e o código CRC **A84E7E0D**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002857/2018-19

ID SEI nº: 0087639

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Mai18 NUMERO: 2018NE000262 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 200234/00001 - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO
 CNPJ : 03920829/0001-09 FONE: 313-5300
 ENDERECO : SGAS AV. L2-SUL, QUADRA 604, LOTE 23
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-640

CREDOR : 04119118/0001-94 - JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
 ENDERECO : ADE CONJUNTO 2 S/N LOTE 20/21 SALA AREA DE DESENVOLVIM
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71985-300

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE AÇUCAR.

CLASS : 1 34105 03128058120HP0001 109271 0100000000 339030 200234 MSA03
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 010001002857/2018-19
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.768,00

CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	700	VALOR UNITARIO:	8,24
			VALOR DO SEQ. :	5.768,00

AQUISIÇÃO DE AÇUCAR TIPO CRISTAR, BRANCO, PACOTE DE 5KG, ACONDICIONADO EM FARDO OU EM CAIXA - MARCA: DA MAMÃE, COM ENTREGA PARCELADA. ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04B/2017, DECORRENTE DO PREGÃO 003/2017 - PRDF.

T O T A L : 5.768,00

 EDMILSON M. DE ALCÂNTARA
 ORDENADOR SUBSTITUTO

 JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
 GESTOR FINANCEIRO

2018NE000035, de 04.01.2018. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2018NE000129, de 30.01.2018. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2018NE000266, de 16.02.2018. Assinatura: Marcius Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, Paulo Sergio Valle Nogueira.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 08/2018. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS (CNPJ 04.119.118/0001-94). Objeto: fornecimento de açúcar cristal branco para atender às necessidades da ESMPU. Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 4-B/2017, da PR-DF, originada pelo Pregão Eletrônico PR-DF nº 03/2017. Vigência: de 15/06/2018 até 15/06/2019. Data de Assinatura: 15/06/2018. Valor Total: R\$ 5.768,00. Nota de empenho: 2018NE000262, datada de 30/05/2018. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Processo: 2857/2018-19. Signatários: João Akira Omoto, pela Contratante, Douglas Bernardi Rodrigues Borges, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA (CNPJ 00.433.623/0001-58). Objeto: Repactuar e suprimir em 25% o valor total estimado do contrato. Vigência: de 19/06/18 até 08/12/18. Data de Assinatura: 19/06/18. Valor Total: R\$ 348.532,01. Nota de empenho: 2018NE000042, datada de 10/01/18. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Processo: 1117/2013-07. Signatários: JOÃO AKIRA OMOTO, pela Contratante, GISELIA FERNANDES FARAGO FERREIRA, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e a FACULDADE UNYLEYA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 12/06/2018. ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E Jose antonio da silva martins, diretor administrativo financeiro Da faculdade unyleya.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2018 - UASG 200100

Nº Processo: 020403/2017-76. Objeto: Aquisição de materiais de melhorias para os sistemas elétricos da Procuradoria Geral da República. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 20/06/2018 às 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" e "b" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-5-00028-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO VICTOR TEIXEIRA DA FONSECA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas
Clde/sa

(SIASGnet - 19/06/2018) 200100-00001-2018NE000016

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 23/2018. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. CNPJ: 08.065.700/0001-76. Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2017. Valor total: R\$ 120.000,00. Vigência: 22/05/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 22/05/2018. Nota de Empenho: 2018NE000773, de 09/05/2018. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 44.90.52-18. Signatários: pelo Contratante, Sra. Denise Christina de Resende Nicolaidis, Secretária de Administração; e pela Contratada, Sra. Isabel Cristina Franco, Procuradora. Processo MPF/PGR: 1.00.000.008856/2017-24 e 1.00.000.005234/2018-25.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM 06/2015 Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.5998.353/0001-60. Objeto: supressão de itens no valor de R\$ 39.883,06 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos), e o acréscimo de novos itens no valor de R\$ 36.614,01 (trinta e seis mil, seiscentos e catorze reais e um centavo) de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro atualizados. Valor Global: R\$ 5.298.958,68. Data da assinatura: 04.06.2018. Natureza da Despesa: 3.4.4.90.51.91. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.000953/2018-85. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty, Secretário Regional, pela Contratante, e Aloir Antônio Scuzziatto, sócio, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

SECRETARIA REGIONAL COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2018 - UASG 200204

Nº Processo: 000056/2018-34. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS com participação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para eventual aquisição de café destinados para uso desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região PRR/3ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/06/2018 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2020 - Bela Vista Bela Vista - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200204-05-13-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO ROSSATO DE ALMEIDA SANTOS
Progeioiro

(SIDECA - 19/06/2018) 200100-00001-2018NE000016

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Processo Nº 1.14.000.002700/2017-44.

O Secretário Estadual da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como visando a garantia do contraditório e da ampla defesa, intima, por meio do presente Edital, a pessoa jurídica WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -ME, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, vez que os Ofícios encaminhados via CORREIOS foram devolvidos a esta Procuradoria sem a confirmação de recebimento. Dessa forma, fica notificada a pessoa jurídica interessada para ciência da aplicação de penalidade de multa, em seu desfavor, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho 2017NE000409, sendo facultada a apresentação de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao fim da dilação abaixo assinada. Deve-se fixar o presente edital de intimação pelo prazo de 30 (trinta) dias, em respeito ao artigo 257, III, do CPC-2015, que se aplica supletivamente, nos termos do seu artigo 15.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ
1.14.000.002700/2017-44	WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -ME	07.611.027/0001-60

DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do Contrato nº 08/2018, com a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de açúcar cristal branco para atender às necessidades da ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LOURDES RIBEIRO PASSOS, matrícula nº 70395-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.;

Contrato: 08/2018;

Objeto: Fornecimento de açúcar cristal branco para atender às necessidades da ESMPU .

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JOANA D'ARC ANDRADE MATTOS, matrícula nº 70.421-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 15/06/2018, às 17:18 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0090161** e o código CRC **FB6F8CD6**.

